
Efetividade do sistema de controle interno do município de Irati - PR

Effectiveness of internal control system of the city of Irati - PR

Rogério Cius¹

RESUMO

O objetivo desse estudo é verificar a efetividade do sistema de controle interno da cidade de Irati, município da região centro-sul do Paraná, através da comparação com a legislação e a literatura existentes sobre o tema, além de averiguar se os gestores municipais e os responsáveis pelo controle interno estão alinhados com os resultados pretendidos com a existência desse sistema. A metodologia empregada foi a exploratória, através de procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental, utilizando-se para a coleta de dados questionários, os quais foram aplicados ao *Controller* municipal, aos funcionários do Departamento de Controle interno e, também, para alguns gestores do Município. Constatou-se que, apesar de alguns problemas, o sistema de controle interno está atendendo aos seus preceitos legais. Em relação ao alinhamento entre os usuários e fornecedores da informação, faz-se necessário a melhoria da integração entre os departamentos envolvidos com a controladoria, porém todos enxergam na controladoria uma fonte de informações importantíssima para a melhor gestão do patrimônio municipal.

Palavras-chave: Controle interno. *Controller*. Gestão.

ABSTRACT

The aim of this study is to assess the effectiveness of internal control system of the city of Irati, city of south-central region of Parana, by comparison with existing law and literature on the subject, and ascertain whether the municipal managers and those responsible the internal control are aligned with the desired results with the existence of this system. The methodology employed was exploratory, through procedures of bibliographical and documentary research, using data collected for the questionnaires, which were applied to the City Controller, the officials of the Department of Internal Control, and also for some managers of the municipality. It was found that despite some problems, the internal control system is meeting its legal requirements. Regarding the alignment between users and providers of the information is necessary to improve the integration between the departments involved with the controller, but all see the controller a source of vital information for better management of municipal property.

Keywords: Internal control. Controller. Management

¹ Especialista em Controladoria e Finanças pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO; e-mail: rogeriocius@bol.com.br

1. Introdução

Nos últimos anos ocorreram diversas mudanças no cenário mundial, entre as quais a maior preocupação com a gestão eficiente dos recursos públicos. Antigamente, quando se falava em controle e redução de custos, geralmente, associava-se às empresas da iniciativa privada. Porém, esses termos vêm ganhando cada vez mais importância na área pública, principalmente nos últimos doze anos, com o advento da lei complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga os gestores públicos a terem maior responsabilidade com o patrimônio público.

Essa lei surgiu da necessidade de normatizar o controle já previsto constitucionalmente, mas que ainda necessitava de especificidades que a nossa carta magna não previa. Com amparo na Constituição Federal, essa lei complementar traz no seu artigo 1º:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Outros fatores, como o maior acesso das pessoas à educação e a informação através da proliferação da internet, somados à necessidade do Brasil se tornar mais competitivo no mundo globalizado em que vivemos, estão transformando a mentalidade de muitos gestores públicos. O acesso cada vez maior à informação tem feito um grande número de pessoas tomarem conhecimento através dos noticiários, dos atos de corrupção de alguns governantes. Surge assim uma pressão sobre os políticos, para que os mesmos adotem uma postura mais transparente e eficiente em suas gestões.

Nesse sentido, a redução de custos se tornou objetivo dos melhores administradores também da área pública, necessitando para isso de uma forma de controle efetivo. Para suprir essa necessidade foram adotados nos âmbitos federal, estadual e municipal, secretarias ou departamentos de controle interno dentro dessas três esferas com a função de controlar tudo de maneira a garantir uma melhor gestão, possibilitando melhores serviços à população com os menores custos possíveis.

FACCIONI, 2001 relata que com a Lei de Responsabilidade Fiscal, obrigou-se os administradores públicos municipais da criação e implantação do Controle Interno, em caráter de urgência, até porque, segundo as disposições da LRF, os relatórios de Gestão Fiscal devem ser assinados, não só pelo Administrador (Prefeito, Presidente de Câmara e demais Administradores), pelo Secretário da Fazenda, mas também, pelo responsável do Controle Interno.

Na esfera municipal, principalmente em pequenas cidades, a gestão dos recursos públicos sabidamente é menos fiscalizada, resultando em desvios e desperdícios. A atuação do sistema de Controle Interno deve minimizar esses problemas e contribuir para a racionalidade na administração municipal. De acordo com Fêu (2003, p. 01):

A implementação do controle interno nas organizações encontra-se fundamentado, [...] em razões de ordem administrativa, jurídica e mesmo política. Sem controle não há nem poderia haver, em termos realistas, responsabilidade pública. A responsabilidade pública depende de uma fiscalização eficaz dos atos do Estado.

Implementado um departamento para fazer o controle interno, a questão é a eficiência dos mesmos para controlar, coibir desvios, evitar erros e prestar informações aos gestores municipais, além da integração dos setores da prefeitura com tal departamento para o alcance dos objetivos pretendidos.

2. Fundamentação teórica

2.1 Controladoria Pública

A controladoria pública, assim como no setor privado, surgiu da necessidade de se controlar os recursos públicos de forma a utilizá-los de maneira eficiente e eficaz, bem como coibir irregularidades na gestão dos administradores públicos.

Segundo Slomski (2007, p. 15), controladoria é a busca do ótimo em qualquer ente, seja ele público ou privado, é o algo mais procurado pelo conjunto de elementos que compõem a máquina de qualquer entidade.

Para Souza et all (p. 03), a atividade de controle é um procedimento natural de todas as entidades que querem verificar o equilíbrio entre o que foi planejado e o que realmente esta acontecendo, com vistas a identificar as divergências e seus possíveis responsáveis para implementar as correções necessárias, quer de planejamento, quer de execução, tentando maximizar a eficiência da entidade como um todo.

Portanto, segundo os autores, em um órgão público o Controle Interno tem como finalidade detectar desvios que possam ocorrer durante a execução orçamentária e financeira, buscando os seus responsáveis e definindo medidas que deverão ser tomadas para corrigir e coibir os desvios apurados.

Outra função que se pode atribuir à controladoria nas entidades públicas é “disseminar conhecimento, modelar e implementar sistemas de informações capazes de responder aos usuários das informações econômico-físico-financeiras.”(Slomski, 2003, p.373).

Entretanto de acordo com Cavalheiro e Flores (2007, p. 27), os controles internos servem para auxiliar o gestor na busca de sua missão – colocar serviços públicos à disposição da comunidade, (...) voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão). Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de desvios ou rumos da sua administração.

Assim pode-se definir a controladoria pública como um sistema holístico de Controle, com a integração dos controles internos de cada departamento da instituição pública, coordenadas por uma unidade central que gerencia o controle global da instituição, possuindo assim mecanismos eficazes para gestão pública.

Para Nascimento e Reginato (2009, p. 02), a área de controladoria tem a função de promover a eficácia [...], monitorando a execução dos objetivos estabelecidos, investigando e diagnosticando as razões para a ocorrência de eventuais desvios entre os resultados alcançados e os esperados, indicando as correções de rumo, quando necessárias, e principalmente, suavizando para os gestores as imponderabilidades das variáveis econômicas, através do provimento de informações sobre operações passadas e presentes e de sua adequada comunicação, de forma a sustentar a integridade do processo decisório.

Segundo Cavalheiro e Flores (2007, p. 28), a atuação do sistema de controle interno é realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Além de todos esses conceitos e finalidades da controladoria pública elencados pelos autores, há o aspecto legal. A Controladoria pública está fundamentada na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 70, o qual dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

A nossa carta magna também enumera as finalidades do controle interno no Artigo 74:

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentários da União;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Mais recentemente, com a promulgação da lei 101/05, conhecida como lei de responsabilidade social, a controladoria obteve ainda maior importância na medida em que essa lei exige maior responsabilidade dos gestores em relação aos recursos públicos que administram. Departamentos de controle são agora vitais para o atendimento dos princípios constitucionais e das determinações legais.

2.2 Controladoria Municipal

No âmbito municipal, apesar da previsão constitucional, os Departamentos de Controle Interno só começaram a ser implementados posteriormente, sendo o primeiro município a possuir um departamento de controle interno o Rio de Janeiro

Amorim e Rebién (2008, p. 04), relatam que o Rio de Janeiro foi o primeiro município brasileiro a ter um órgão dedicado exclusivamente ao Controle Interno. A CGM, criada em dezembro de 1993 pela Lei nº. 2.068, tem como funções principais exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

Depois do Rio de Janeiro, algumas poucas cidades adotaram essa medida nos anos subsequentes. Houve grande mudança nesse cenário nos últimos anos após a criação da lei de Responsabilidade Social. Desde então, inúmeras cidades começaram a implementar departamentos de controles internos em suas prefeituras.

O município de Irati teve implementado oficialmente o seu Departamento de Controladoria no ano de 2004, através da lei n 2165, que dispõe em seu primeiro artigo:

Art. 1º - Fica estabelecido o Sistema de Controle Interno Municipal, para exercer o controle e fiscalização das contas públicas, nos termos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e da Lei Complementar nº 101/2000.

Essa lei define Controle Interno como o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência. Os administradores municipais necessitam de formas de controle que os auxiliem na boa gestão dos recursos públicos, atendendo aos requisitos legais, bem como na obtenção dos resultados pretendidos. Esses resultados devem ser alcançados da maneira mais eficiente possível, com a máxima redução de custos.

Nessa linha de pensamento, Reis et all (2008), afirmam que a administração será eficiente quando conseguir realizar as ações governamentais planejadas de forma econômica, ou seja, otimizando os recursos disponíveis. Desta forma conseguirá realizar mais ações com o mesmo montante de recursos, demonstrando eficácia na gestão.

Para atingir essa eficiência, o gestor deverá estar atento à possibilidade de aplicação das práticas administrativas utilizadas e consagradas na área privada, as quais implantadas possibilitariam a prestação de serviços públicos a um número maior de pessoas com um valor possivelmente bem menor de recursos. Isso seria possível através da otimização que proporcionariam na gestão pública.

Além disso, os gestores públicos precisam se preocupar com as questões legislativas, uma vez que estão sujeitos às diversas leis que regem o ente público, sejam elas federais, estaduais ou municipais. Assim, além de observar parâmetros administrativos, o gestor precisa se adequar ao que manda a lei.

Para o atendimento de todas essas necessidades, a atuação efetiva dos controles municipais é primordial, uma vez que possuem o papel de possibilitar ações para que os objetivos pretendidos sejam atingidos, além de funcionar como gerador de informações para a correta tomada de decisões.

Para Slomski (2007, p. 15), é preciso que o ente público conheça-se internamente, saiba quem são seus servidores, quais são suas capacidades, suas virtudes, suas fraquezas. E, externamente, saiba quantos são, quem são, quais são as necessidades dos cidadãos e como atendê-las. Não dá para continuar a administração baseada no achismo, onde o gestor público acha que a população precisa de algo.

Dessa forma, um município que tem o conhecimento de sua população e de suas necessidades, atuará de maneira eficaz na resolução dos problemas, desde os mais prioritários até os que possuem uma menor importância. Além disso, através do conhecimento de seus servidores, terá uma atuação menos onerosa para os cofres públicos, na medida em que aplicará a mão de obra de maneira mais eficiente.

Outro fator indissociável da qualidade num sistema de controladoria municipal é a utilização de sistemas informatizados, com a formação de um banco de dados e programas específicos com o fim de controle, pois sem os mesmos a eficiência fica comprometida.

Slomski (2007, p. 16), diz que não dá para pensar em controladoria dissociada de sistemas de informações estruturados, capazes de responder em tempo real sobre receitas, despesas, bens públicos de uso especial, de uso comum e dominial, enfim, sobre o patrimônio econômico, financeiro, social, cultural, turístico e ambiental existente no município.

Para um município chegar a esse nível de conhecimento e estrutura, faz-se necessário planejamento, o qual deve ser feito através do plano diretor e do plano de governo, os quais servirão de base para elaboração do plano plurianual, bem como para as leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, lei complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005, art. 4º, reafirma que o Departamento de controle interno tem como uma de suas finalidades avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do estado e dos municípios.

No início do mandato, o gestor fará o plano diretor, ou seja, onde será o desenvolvimento do município, que bairro receberá maior investimento, onde é mais necessário. Com base nele, deve-se elaborar o plano plurianual, que conterá as diretrizes para os quatro anos da gestão, sua programação. Finalmente a lei das diretrizes orçamentárias dividirá essa programação a cada ano, reformulando ou alterando algumas particularidades necessárias, readequando onde precisar. Todo esse processo deve ser feito de maneira integrada, pois o prefeito não vai realizar o que deseja sem o auxílio de uma estrutura administrativa que o auxilie.

Conforme Reis et al (2008), a missão da Controladoria Municipal é de atuar como elo entre o Chefe do Poder Executivo Municipal, suas Secretarias, Departamentos, os Órgãos da Administração Indireta se houver e as Entidades sem Fins Lucrativos que auxiliam o ente público na prestação de serviços à população, gerando as informações necessárias para se atingir os objetivos e as metas traçadas pela administração.

De acordo com Peixe (2006, p.27):

[...] este órgão não tem como princípio fundamental a função de apurar fraudes ou falcatruas, mas a finalidade de dar consultoria e orientação permanentes aos gestores nos diversos órgãos ligados ao governo municipal.

3. Metodologia

O objetivo do presente trabalho é verificar a efetividade do sistema de controle interno do município de Irati, bem como averiguar se os gerenciadores desse sistema e os gestores municipais estão alinhados quanto aos objetivos da controladoria. De acordo com esses objetivos, essa pesquisa classifica-se como exploratória, quando não se conhece profundamente o assunto.

A pesquisa exploratória, de acordo com Gil (2007, p. 53), tem o objetivo de definir o campo de investigação, as expectativas dos interessados e o tipo de auxílio que estes poderão apresentar no decorrer da pesquisa. Engloba imersão sistemática na literatura disponível a cerca do problema, privilegiando o contato direto com o campo em que está desenvolvida, como forma de se obter fundamentação teórica para o tema desenvolvido.

Segundo Lakatos e Marconi (2010, p. 43), toda pesquisa implica o levantamento de dados de variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos ou técnicas empregadas. Os dois processos pelos quais se podem obter os dados são a documentação direta e a indireta.

O autor afirma que a documentação direta constitui-se de levantamento de dados no próprio local onde os fenômenos ocorrem, os quais podem ser conseguidos através de pesquisa de campo. Já em relação à documentação indireta, relata que se serve de fontes de dados coletados por outras pessoas, podendo constituir-se de material já elaborado ou não, dividindo-se dessa forma em pesquisa documental ou fontes primárias e pesquisa bibliográfica ou de fontes secundárias.

No presente estudo, foram utilizados os dois processos: documentação direta com o levantamento de dados na prefeitura estudada e documentação indireta em fonte primária na legislação relativa à controladoria e, também, em fonte secundária na literatura existente sobre o tema.

Quanto aos procedimentos, trata-se de um estudo de caso, pois os resultados não podem ser generalizados a outras prefeituras, na medida em que se relaciona à apenas uma unidade de análise. Gil (2007, p.54) relata que o estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos de maneira a permitir conhecimentos amplos e detalhados do mesmo, tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados.

Como instrumento na coleta de dados, foram utilizados questionários, os quais foram aplicados ao controlador municipal e aos funcionários do departamento de Controle Interno, além de alguns gestores municipais. As perguntas foram elaboradas de acordo com a escala Likert, onde os respondentes podiam escolher entre as opções: concordo totalmente, concordo parcialmente, discordo totalmente e discordo parcialmente.

4. Análise dos dados

No município de Irati, o sistema de controle interno foi oficialmente criado através da lei municipal nº 2165 de 21 de dezembro de 2004, ao final do mandato do antigo prefeito. Essa lei traz no seu corpo a implantação do controle interno no município, integrando todas as unidades de administração direta e indireta do poder executivo e do poder legislativo. Criou também o Departamento de Controle Interno de acordo com seu artigo 3º:

Artigo 3º - Fica criada a **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, em nível de Staff, como unidade central do sistema, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal.

Na pesquisa executada através desse trabalho, ficaram claras algumas características da controladoria municipal. Apesar de a legislação municipal ser detalhada sobre as características e finalidades do sistema de controle interno, o mesmo não foi implementado imediatamente, sendo nomeado o primeiro controlador municipal três anos mais tarde, na data de 17 de dezembro de 2007. Porém, apenas alguns meses depois, esse passou o cargo para o seu sucessor em 25 de abril de 2008.

Nesse segundo momento, o Departamento de Controle Interno funcionava oficialmente em outra sala da prefeitura, mas de acordo com relatos o segundo controlador nunca atuou de fato como tal, apenas assinando pela função. Todo o controle propriamente dito era delegado ao pessoal mais qualificado dos departamentos envolvidos. Curiosamente, foi quem mais tempo permaneceu no cargo durante mais de três anos, de 25 de abril de 2008 até 31 de maio de 2011, quando o atual *controller* assumiu a função.

Atualmente, o Departamento de controle interno funciona no mesmo local e possui dois funcionários, um deles o antigo controlador. Porém, de controle interno só possui o nome, tendo em vista que, segundo os próprios funcionários, eles não trabalham com nada relacionado à controladoria. O *Controller* atual não trabalha nesta sala, mas em outro setor da prefeitura acumulando funções, respondendo sozinho pela fiscalização e controle das contas. Para atender essa demanda, trabalha com o apoio de pessoas de sua confiança, funcionários de carreira que atuam em áreas estratégicas do município, como, por exemplo, na área contábil e financeira.

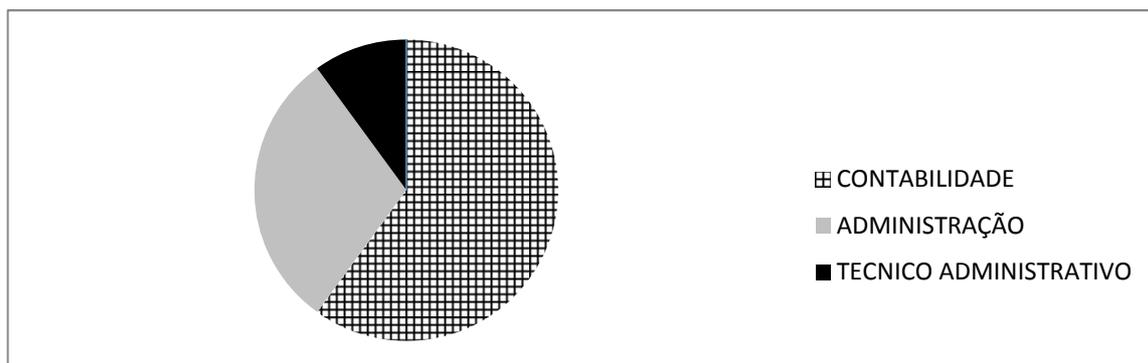
Depois dessas primeiras constatações, partiu-se para a aplicação de questionários propriamente ditos, para esclarecer se o sistema de controle interno existente está atendendo aos seus propósitos. Levando em consideração as características observadas no município, os questionários foram aplicados aos funcionários do Controle Interno, sendo que um deles foi o antigo controlador, sendo importante sua visão para esse estudo. Foram aplicadas as perguntas ao primeiro Controlador Municipal, pois este tem o conhecimento do início da controladoria e, também, ao atual *controller*. Não podiam ficar de fora alguns gestores municipais, usuários das informações prestadas pela controladoria, quais sejam alguns secretários e diretores da administração municipal. Totalizaram-se dez respondentes.

O questionário buscou saber a princípio a área de formação dessas pessoas, bem como o tempo de atuação junto à prefeitura de Irati, fatores relevantes para o bom

entendimento da situação da Controladoria atual no município, pois quanto mais qualificado especificamente à área de controle e quanto mais experiência, presume-se que melhor seriam os resultados obtidos com esse estudo.

Quanto a área de formação, como demonstra o **gráfico 1**, a maior parte dos respondentes são de contadores, com 60%, seguido de administradores representando 30% e 1% restante de técnicos administrativos. Denota-se que 90% dos questionados possuem curso superior em áreas específicas e adequadas às suas funções.

Gráfico 1 - Área de formação dos colaboradores

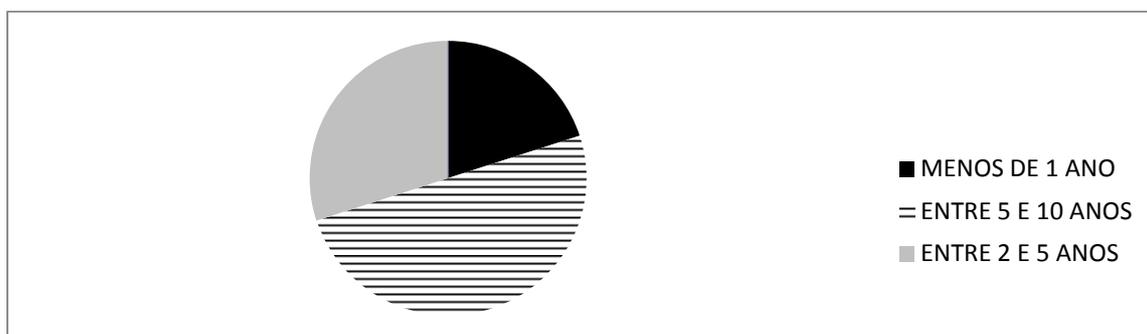


Fonte: Elaborado pelo autor

Quanto à graduação, fato curioso é que todos os respondentes que possuem curso superior se especializaram em gestão pública, fato que se explica pelo apoio dado pelo município para os funcionários que se qualificarem em uma instituição que prestava determinada pós-graduação.

Quanto à experiência dos respondentes, metade está entre cinco e dez anos trabalhando para o município, totalizando 50%, e 30% trabalham entre dois e cinco anos e o restante menos de um ano, conforme pose-se observar no **gráfico 2**.

Gráfico 2 - Tempo de trabalho na prefeitura



Fonte: Elaborado Pelo Autor

Especificamente à Controladoria, o questionário continha um total de cinco questões, abordando se a Controladoria Municipal é efetiva de acordo com o que prevê a legislação e, também, a literatura sobre o tema. Buscou-se também saber se os fornecedores da informação e os usuários estão alinhados com os objetivos da existência da controladoria municipal. O questionário procurou obter sugestões dos respondentes para a melhoria da Controladoria no município.

A primeira questão relacionava-se com as finalidades constitucionais da Controladoria, citadas no referencial teórico desse artigo. Dos respondentes, 70% concordaram totalmente com o atendimento a essas finalidades e 40% concordaram em partes. Nenhum respondente discordou, portanto, de acordo com os respondentes pode-se concluir que no que tange aos objetivos legais a controladoria municipal é efetiva.

Em outra questão, abordou-se se as informações prestadas pela controladoria eram levadas em consideração na tomada de decisão pelos gestores municipais. Novamente, nenhum respondente teve discordância, apenas variando com o nível de concordância, sendo que 70% concordaram totalmente e o restante parcialmente, demonstrando mais um ponto de efetividade da controladoria.

Na terceira pergunta, a intenção era saber da veracidade das informações disponibilizadas pela controladoria, se não apresentavam discrepâncias da realidade. Os respondentes foram quase unânimes nesse quesito pela concordância total, sendo que apenas um deles concordou parcialmente, demonstrando confiabilidade no controle interno municipal.

A penúltima questão buscava saber do alinhamento entre os fornecedores da informação e os usuários dela, se ambos estavam integrados ao sistema de controle do município. Todos os respondentes concordaram em partes nessa pergunta, sendo necessário destacar aqui que mesmo não sendo requisitado, um dos respondentes escreveu abaixo da opção na resposta que não há uma integração adequada entre os gestores e a controladoria, podendo haver melhorias nesse processo.

Por fim, na última questão que era aberta, os questionados puderam fazer sugestões sobre a possibilidade de melhorias na Controladoria Municipal. Todos declaram serem necessárias algumas readequações a tal setor, com várias sugestões de melhoria, entre as quais podemos destacar:

- criação de um processo diário de informações;

- adequação e melhoria da infraestrutura para a melhoria do departamento de controle interno;

- delegação de responsabilidades e descentralização administrativa;
- integração do controle interno e os departamentos da prefeitura.

O *Controller* foi quem mais sugestões fez. Nas palavras dele:

Primeiramente, seria necessária uma estruturação adequada do setor de Controladoria, com funcionários e qualificação dos mesmos, para um acompanhamento em tempo real das ações. A estruturação do setor levaria a uma avaliação e orientação dos procedimentos, com emissão de parecer sobre a ação ainda a ser desenvolvida, e não somente após seu encerramento. É importante salientar que o papel do Controle Interno não é de fiscalização, mas sim de orientação e sugestão de correções.

Além das respostas obtidas com os questionários, houve uma riqueza de dados no contato pessoal com os respondentes, com os funcionários do controle interno, destacando os problemas desse departamento, como o desvio de funções, bem como o não atendimento das suas reais atividades.

Por outro lado, o Controlador reconhecendo esses fatos, mas, também, frisando que apesar disso a controladoria é atuante no município, que confia na sua equipe de trabalho, e que só se fazem necessárias readequações que pretende fazer em curto prazo. Os gestores administrativos também trazem uma visão positiva da controladoria no município, vislumbrado na mesma fonte de melhoria continua na gestão municipal.

5. Considerações finais

Os objetivos do presente estudo era verificar a efetividade da Controladoria do município de Irati, bem como se os fornecedores e usuários das informações prestadas estão no mesmo nível de entendimento sobre os objetivos da existência do controle interno municipal.

De acordo com a literatura existente, o objetivo da existência da controladoria é a busca do ótimo na gestão e o conhecimento interno das deficiências e capacidades. Nesse sentido, o município está de acordo com essas definições, apesar dos seus problemas, os quais são conhecidos e há intenção de solucioná-los.

De acordo com as respostas obtidas nos questionários aplicados, a controladoria está efetivamente funcionando, necessitando apenas de readequação em sua estrutura física e de pessoal. No tocante ao alinhamento entre fornecedores e usuários da informação, ainda se faz necessária a melhor integração entre as partes, considerando

que a controladoria será tanto mais eficiente quanto mais os setores estiverem caminhando na mesma direção.

Nessa situação apresentada no município, vislumbrou-se nos entrevistados grande motivação e entusiasmo para com a controladoria municipal. Todos acreditam que o controle é vital para o desenvolvimento contínuo na administração e que os problemas existentes serão corrigidos com o tempo.

6. Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: 1988 – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 22, de 1999, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6 de 1994, 20. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAVALHEIRO, Jader Branco; FLORES, Paulo Cesar; **A organização do sistema de controle interno Municipal**. Porto Alegre, 2007. Disponível em: <<http://www.imperatore.com.br/Artigos.../ORGANIZACAO.pdf>> Acesso em: 25 maio 2012.

FACCIONI, V. **Sistema de controle interno da administração pública municipal**: proposta para instituir controle interno nas administrações municipais. Belém do Pará, 2001. Disponível em: <http://www.tce.rs.gov.br/legislacao/controle_interno/pdf/palestra.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2011.

FÊU, C. H. Controle interno na Administração Pública: um eficaz instrumento de *accountability*. In: **Jus Navigandi**. v. 7, n. 119, Teresina, 31 out. 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4370>>. Acesso em: 30 nov. 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

IRATI. Lei Municipal nº 2165 de 21 de dezembro de 2004. Cria a Unidade de Controle Interno – UCI da Prefeitura do Município de Irati.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NASCIMENTO, Auster Moreira; REGINATO, Luciane; **Controladoria**: um enfoque na eficácia organizacional. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PEIXE, Blênio César Severo. **Finanças Públicas**: Controladoria Governamental - em busca do atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Curitiba: Juruá, 2003.

REBIÉN, Airton Roberto; AMORIM, Adriana Viegas. **Controladoria na Administração pública municipal**: Estudo de Modelo Para Prefeitura de Nova Santa Rita/RS.

Disponível em; <[HTTP://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/136](http://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/136)>. Acesso em: 30 mar. 2012.

REIS, L. G. ; TARIFA, Marcelo Resquetti; NOGUEIRA, D. R. . O processo de ensino da contabilidade de custos e gerencial: uma análise comparativa entre o ensino presencial e o ensino a distância.. In: XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 16, 2009, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza, 2009.

SLOMSKI, VALMOR. **Controladoria e governança na gestão pública**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública**: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SOUZA, Diocésar Costa; KÜHL, Marcos Roberto; RIBEIRO, Roberto Rivelino Martins. **Controle interno na administração pública municipal**: uma amostragem da implantação no estado do Paraná. Disponível em: <[HTTP://www.dcc.uem.br/enfoque/new/enfoque/data/1195043751.doc](http://www.dcc.uem.br/enfoque/new/enfoque/data/1195043751.doc)>. Acesso em: 22 maio 2012.

Recebido em: 30/05/2012
Aprovado em: 10/06/2012